



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO N.º 326, DE 17 DE Setembro DE 2004.

Dispõe sobre desmembramento e concessão da área que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o arts. 71, incisos III e XXVII e o 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município combinado com o art. 2º da Lei Complementar nº 56, de 3 de setembro de 2002 e Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e a Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desmembramento da APM 2, Quadra ARSE 121, Alameda 3, Loteamento Palmas, 2ª etapa, fase I, nesta Capital, objeto do Processo nº 26418/97 e apenso nº 3026161/03, com área total de 3.104,24m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: APM 2A, com área de 1.105,63m² e APM 2B, com área de 1.998,61m², localizada na quadra e loteamento já mencionados, vez que o respectivo projeto atende aos requisitos da legislação em vigor.

Art. 2º Conceder o Direito Real de Uso, à Igreja em Palmas, da área urbana de 1.998,61m², denominada APM 2B, da Quadra ARSE 121, Alameda 3, Loteamento Palmas, 2º etapa, fase I, neste Município, desmembrada no at. 1º deste Decreto.

Art. 3º Fica o concessionário obrigado a manter a destinação da área, conforme o objetivo da instituição, consoante Processo nº 3026161/03.

Parágrafo único. O descumprimento desta exigência ensejará a anulação extrajudicial, sendo vedado o pagamento de qualquer indenização ao concessionário.

Art. 4º A presente Concessão de Direito Real de Uso fica subordinada aos termos e condições estabelecidas na Lei Complementar nº 84, de 13 de maio de 2004, bem como do Termo Administrativo a ser firmado entre as partes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 17 dias do mês de setembro de 2004, 16º ano da criação de Palmas.


NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas


Paulo Leniman Barbosa Silva
Advogado Geral do Município

